



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
BANCADA DO PT**

- ANEXO TÍTULO 1
- JULIANO 18

EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 858/2021

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, altera-se o parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Conselho Deliberativo e Fiscalizador, com caráter permanente, será composto por 8 (oito) membros efetivos, composto da seguinte forma: 01 Presidente, que será o Superintendente, 03 (três) membros indicados pelas respectivas Pastas, sendo um da Secretaria Municipal da Saúde, um da Secretaria Municipal da Fazenda e um da Secretaria Executiva de Gestão, 04 (quatro) membros efetivos eleitos pelos servidores públicos municipais dentre os servidores ativos, inativos e os pensionistas, que contarão, cada qual, com um suplente, todos com mandato de 2 anos, na forma do Regimento Interno.

Sala das Sessões

BANCADA DO PT

1

Matéria EME 3/2021. Documento digitalizado e autenticado por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=346444>.